



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 32 DE 16 DE JUNHO DE 2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e *o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 16 de junho de 2011*, considerando:

- A aprovação favorável da plenária aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 0142/2011, Projeto apresentado pela instituição **Instituto Londrinense de Instrução e Trabalho para Cegos**, inscrita no CNPJ nº. 78.022.746/0001-93, Registro no CMDCA 061, no valor total de R\$ 15.714,00 (quinze mil setecentos e catorze reais) sendo: R\$ 7.701,60 (sete mil setecentos e um reais e sessenta centavos) para despesas de custeio e R\$ 8.012,40 (oito mil doze reais e quarenta centavos) para despesas de investimento;
- b. Processo nº. 145/2011, Projeto: “Informática Educativa” apresentado pela instituição **ILECE – Instituto Londrinense de Educação para Crianças e Excepcionais**, inscrita no CNPJ nº. 78.294.121/0001-80, Registro no CMDCA 032, no valor total de R\$ 14.331,00 (catorze mil trezentos e trinta e um reais), para despesas de investimento.

§ 1º Os processos a que se referem as alíneas (a) e (b) tratam de recursos de destinação casada do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem aplicados nas instituições que a viabilizaram, conforme deliberação deste conselho.

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.



Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 29 de junho de 2011

Silmeri Patrícia Rossi
Presidente

Publicado no J.O.M. Edição nº _____ em ____/____/____.